



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53201859525

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFP2100027489

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR

BRASILIA

Local

23 Fevereiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1659696 em 24/02/2021 da Empresa TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA EPP, CNPJ 17615848000128 e protocolo DFP2100027489 - 22/02/2021. Autenticação: 4D4F9496F77F6971ABECAB9F5AC423F7E68D454. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/024.041-5 e o código de segurança cZDR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/024.041-5	DFP2100027489	19/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
025.420.951-32	DOMINGOS SAVIO TEIXEIRA JUNIOR
025.556.801-01	SAMUEL VICTOR TEIXEIRA

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1659696 em 24/02/2021 da Empresa TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA EPP, CNPJ 17615848000128 e protocolo DFP2100027489 - 22/02/2021. Autenticação: 4D4F9496F77F6971ABECAB9F5AC423F7E68D454. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/024.041-5 e o código de segurança cZDR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO "TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA EPP"

CNPJ: 17.615.848/0001-28 e NIRE: 53201859525

DOMINGOS SÁVIO TEIXEIRA JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime universal de bens, empresário, natural de Brasília – DF, nascido em 03 de dezembro de 1987, filho de Domingos Sávio Teixeira e Marise Lisbete Silva Teixeira, portador da carteira de identidade RG nº. 2.576.386, expedida pela SSP/DF em 08/08/2003 e CPF nº. 025.420.951-32, residente e domiciliado na Avenida Parque Águas Claras lote 1.015 Bloco A Apartamento 101 – Edifício Firenze, Águas Claras – Brasília – DF – CEP: 71.906-500;

SAMUEL VICTOR TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília-DF, nascido em 08 de abril de 1991, filho de Domingos Sávio Teixeira e Marise Lisbete Silva Teixeira, portador da Carteira Nacional de Habitação CNH sob o nº. 04682484810, expedida pelo DETRAN/DF em 09/07/2010 e CPF nº. 025.556.801-01, residente e domiciliado na QNA 09 Casa 02 – Taguatinga – Brasília – DF – CEP: 72.110-090.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada "**TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA - EPP**", estabelecida na SIG Conjuntos B e C Lotes 05, 06, 07 e 08 – Parte – Taguatinga Norte – Brasília/DF, CEP: 72.153-503, devidamente inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº. 53201859525, por despacho de 19 de fevereiro de 2013 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.615.848/0001-28, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social da sociedade mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Retirada de Sócio e Transferências de Quotas

Neste ato, retira-se da sociedade o sócio, **DOMINGOS SÁVIO TEIXEIRA JÚNIOR**, já qualificado no preâmbulo, que possui na sociedade 69.650 (sessenta e nove mil e seiscentos e cinquenta) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 69.650,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo mesmo valor nominal ao sócio, **SAMUEL VICTOR TEIXEIRA**, dando plena, rasa e irrevogável quitação da sessão das quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento particular.



Cláusula Segunda: Do Aumento do Capital Social

O capital social de R\$ 70.000,00 (setenta mil Reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado, em moeda corrente do País, aumenta, neste ato, para R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído o capital social da sociedade:

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
Samuel Victor Teixeira	100	300.000	300.000,00
Total	100	300.000	300.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Terceira: Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio, **SAMUEL VICTOR TEIXEIRA**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Cláusula Quarta: Da Declaração de Não Impedimento

O sócio administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



Cláusula Quinta: Da Alteração do Objeto Social

Altera, neste ato, o objeto social da sociedade para: prestação de serviços de impressão digital computadorizada de revistas, apostilas, livros, cartões de visita, panfletos, cartazes e outros periódicos, serviços de pré-impressão, impressão de material publicitário, serviços de fotocópias, encadernações, plastificações e acabamentos gráficos, serviços de produção fotográfica para fins pessoais, comerciais e publicitários, atividade de gráfica e editora e a promoção de vendas de produtos e serviços.

Cláusula Sexta: Da Alteração para Sociedade Limitada Unipessoal

A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

Cláusula Sétima: Das Demais Cláusulas

Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: "TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA EPP"

Cláusula Primeira: Da Denominação Social

A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA EPP**, com sede e domicílio no SIG Conjuntos B e C Lotes 05, 06, 07 e 08 – Parte – Taguatinga Norte – Brasília/DF, CEP: 72.153-503.

Cláusula Segunda: Do Objetivo Social

A sociedade Limitada Unipessoal tem como objetivo social: prestação de serviços de impressão digital computadorizada de revistas, apostilas, livros, cartões de visita, panfletos, cartazes e outros periódicos, serviços de pré-impressão, impressão de material publicitário, serviços de fotocópias, encadernações, plastificações e acabamentos gráficos, serviços de produção fotográfica para fins pessoais, comerciais e publicitários, atividade de gráfica e editora e a promoção de vendas de produtos e serviços.



Cláusula Terceira: Do Capital Social

O Capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 30.000 (trezentos mil Reais) quotas, cada uma com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), já subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, sendo o capital social, dividido da seguinte forma:

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
Samuel Victor Teixeira	100	300.000	300.000,00
Total	100	300.000	300.000,00

Cláusula Quarta: Do Prazo de Duração

A Sociedade Limitada Unipessoal iniciou suas atividades em 01 de março de 2013 e seu prazo de duração é de indeterminado.

Cláusula Quinta: Da Responsabilidade das Quotas

A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: Da Administração

A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio, **SAMUEL VICTOR TEIXEIRA**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.



Cláusula Sétima: Do Resultado e sua Distribuição

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula Oitava: Da Deliberação sobre as Contas e Designação de Administrador

A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

Parágrafo único: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

Cláusula Nona: Da Abertura filial

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima: da retirada de pró-labore

O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Do Falecimento e Interdição de Sócios

No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço geral especialmente levantado, no prazo de 30 (trinta) dias da data do evento, cujos haveres apurados, serão pagos ao sócio interdito ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) em 07 (sete) notas promissórias de igual valor, com vencimentos mensais e sucessivos, sendo a 1ª (primeira) vencerá 30 (trinta) dias após o pagamento dos 30% (trinta por cento) iniciais.

Parágrafo Primeiro: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



Parágrafo Segundo: Em caso de falecimento do sócio administrador autorizado no contrato social, a administração e suas atribuições passarão automaticamente para o(s) outro (s) sócio(s), autorizado o uso do nome empresarial, junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades privadas, bancos e credores diversos, até que se se defina em juízo a partilha, o espólio do falecido e o representante legal comprovado por alvará ou documento judicial.

Cláusula Décima Segunda: Da Declaração do Administrador

O sócio administrador declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Do Foro

Fica eleito o Foro de Brasília – DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2021.

DOMINGOS SÁVIO TEIXEIRA JÚNIOR

Sócio Retirante

SAMUEL VICTOR TEIXEIRA





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

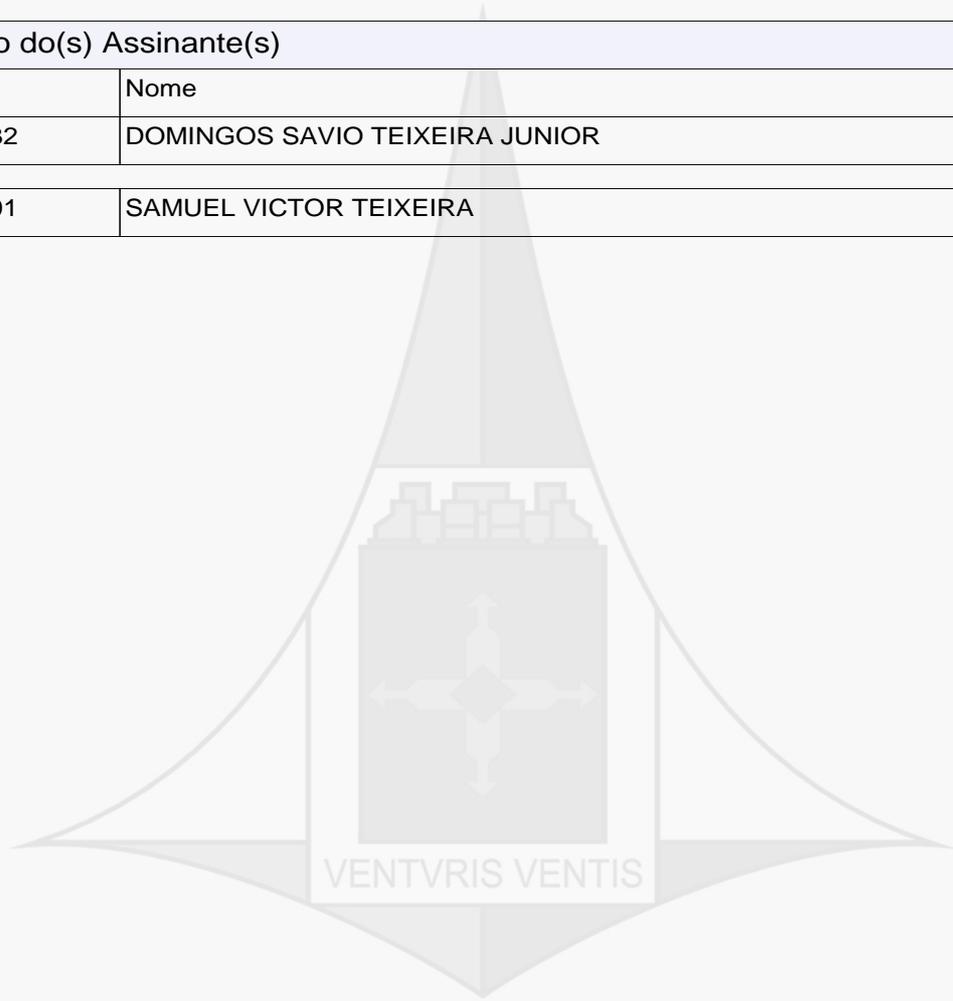
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/024.041-5	DFP2100027489	19/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
025.420.951-32	DOMINGOS SAVIO TEIXEIRA JUNIOR
025.556.801-01	SAMUEL VICTOR TEIXEIRA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1659696 em 24/02/2021 da Empresa TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA EPP, CNPJ 17615848000128 e protocolo DFP2100027489 - 22/02/2021. Autenticação: 4D4F9496F77F6971ABECAB9F5AC423F7E68D454. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/024.041-5 e o código de segurança cZDR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/11



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA EPP, de CNPJ 17.615.848/0001-28 e protocolado sob o número 21/024.041-5 em 22/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1659696, em 24/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador RODRIGO DAMASCENO SANTOS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
025.556.801-01	SAMUEL VICTOR TEIXEIRA
025.420.951-32	DOMINGOS SAVIO TEIXEIRA JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
025.556.801-01	SAMUEL VICTOR TEIXEIRA
025.420.951-32	DOMINGOS SAVIO TEIXEIRA JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO DAMASCENO SANTOS, Servidor(a) Público(a), em 24/02/2021, às 09:23 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 21/024.041-5.



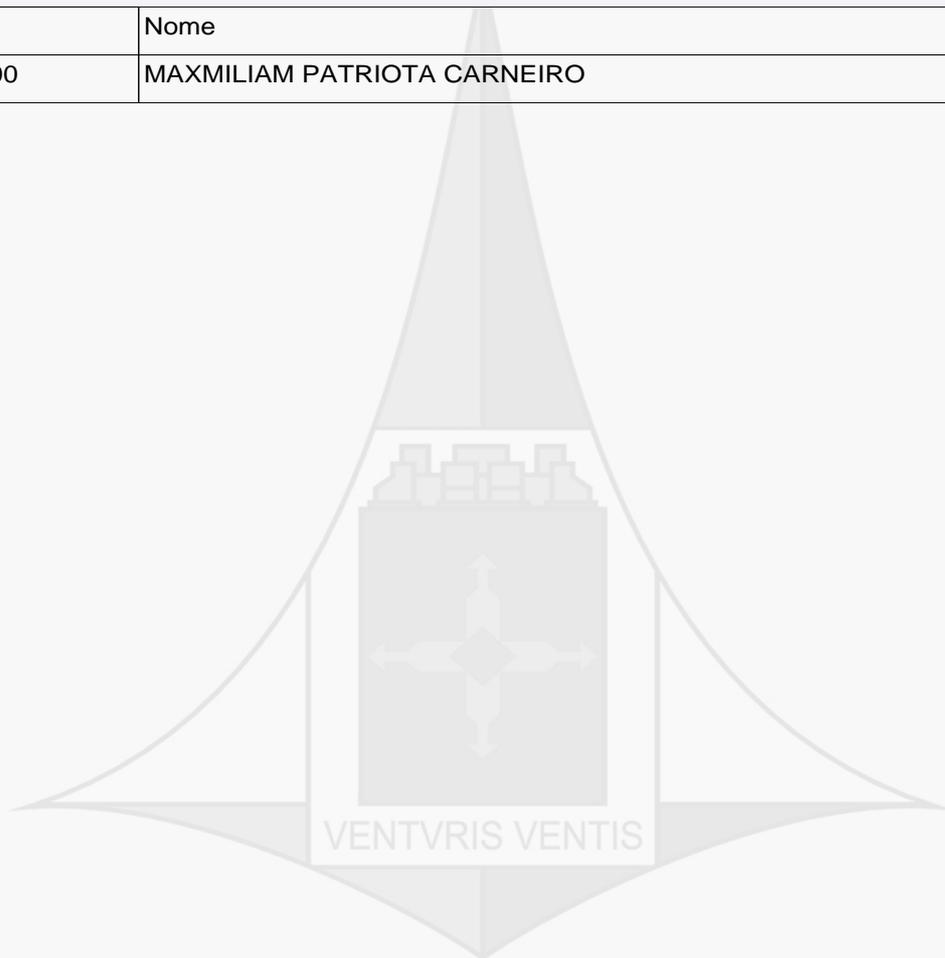


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1659696 em 24/02/2021 da Empresa TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA EPP, CNPJ 17615848000128 e protocolo DFP2100027489 - 22/02/2021. Autenticação: 4D4F9496F77F6971ABECAB9F5AC423F7E68D454. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/024.041-5 e o código de segurança cZDR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.